



## PORTARIA Nº 35, DE 04 DE MARÇO DE 2020

**O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná**, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR e conforme o processo **23411.003049/2020-30**.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os fiscais técnicos e administrativos do Contrato nº 18/2020, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e a empresa Empreendimentos Turísticos Magala - EIRELI, no âmbito da Reitoria:

I - VITOR SOARES PICCININ, SIAPE nº 1656071, para a função de fiscal técnico e administrativo titular do contrato;

II - BRUNO HENRIQUE MEIRA BATISTA, SIAPE nº 1136801, para a função de fiscal técnico e administrativo substituto do contrato.

Art. 2º A fiscalização técnica e administrativa deverá ser realizada de acordo com a legislação vigente, o termo de referência, edital e contrato, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Art. 3º São atribuições do fiscal técnico e administrativo do contrato, além das previstas na IN 05/2017/SEGES:

I - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato informando à empresa aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

III - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

IV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

V - realizar fiscalização em campo;

VI - orientar os fiscais setoriais técnicos (se houver) quanto aos procedimentos que serão realizados em conjunto com a CLSG;

VII - realizar a interlocução com o representante da empresa nos casos de ocorrências e na aplicação do IMR;

VIII - realizar a conferência do reajuste referente aos valores;

IX - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

X - acompanhar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a verificar e avaliar a necessidade de reforço de novos valores ou anulações parciais;

XI - Realizar a fiscalização de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/ME, contrato, termo de referência ou projeto básico e edital;

XII - comunicar por escrito ao gestor do contrato as situações que ultrapassem a sua competência de fiscal visando a adoção de medidas cabíveis, conforme instruções da Portaria Normativa PROAD nº 02, de 27 de junho de 2018, e o Manual de Processo Administrativo Sancionatório do IFPR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 06/03/2020, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0689587** e o código CRC **2E3916DD**.

Referência: Processo nº 23411.003049/2020-30

SEI nº 0689587

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROAD/REITORIA-PROAD  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil